



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE E ALCIDES MARTINS ARRUDA.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o nº 0009717, com sede e foro na cidade de Campo Grande, MS, na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, CEP 79002-251, neste ato representada por seu Presidente, **Heitor Rodrigues Freire**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador do RG nº 700358 SSP/MS e do CPF nº 224.054.028-15, e por seu Diretor de Finanças, **Dr. João Nelson Lyrio**, brasileiro, viúvo, advogado, portador do RG nº 2631 OAB/MS e do CPF nº 003.601.471-00, e como o **Gestor do Contrato**, o Superintendente de Gestão Médico-Hospitalar, **Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 13103192 SSP/SP e do CPF nº 058.828.338-09, e também, como **Fiscal do Contrato**, o Diretor Técnico, **Dr. José Roberto de Souza**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 432970 SSP/MS e do CPF nº 475.393.301-63, todos com endereço comercial na rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Centro, em Campo Grande, MS, CEP 79002-251, denominado **CONTRATANTE**; e **ALCIDES MARTINS ARRUDA**, brasileiro, casado, médico, portador do CI/RG n. 2532865 SSP/MS e inscrita no CPF sob o n. 180.723.727-34, residente e domiciliado na rua Euclides da Cunha, 349, Apto.101, Jardim dos Estados, CEP 79020-230, em Campo Grande/MS, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
ORIGEM DO PRESENTE ADITIVO

1.1. Em 28 de outubro de 2020, as partes acima identificadas firmaram contrato de prestação de serviço médicos na especialidade de **Cirurgia Plástica**, cuja vigência



1

contratual foi prevista em 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura do instrumento.

1.2. Estando vencido o prazo acordado no mencionado contrato, as partes resolvem, nesta data, na melhor forma de direito, celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao contrato de prestação de serviços para prorrogar sua vigência, conforme as cláusulas e condições a seguir mencionadas.

CLÁUSULA SEGUNDA **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1. As partes, via deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, estabelecem a prorrogação da vigência do contrato firmado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.

2.2. Inobstante a previsão da vigência do Termo Aditivo ter sido estipulada em 12 (doze) meses, as partes poderão rescindi-lo a qualquer tempo, sem necessidade de declinar qualquer motivo, bastando notificar por escrito a outra parte sobre a decisão com o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, não gerando esse ato a obrigação de prestar, a que título for, qualquer multa ou indenização.

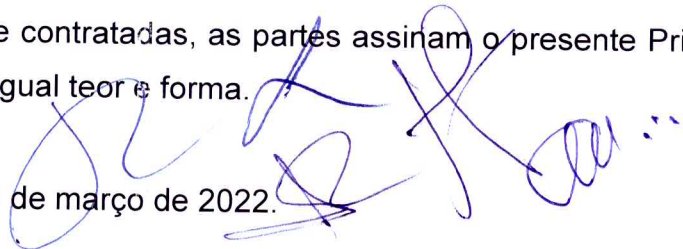
2.3. As partes respondem por suas respectivas obrigações contratuais até a rescisão, inclusive pagamentos e penalidades, na forma e condições avençadas.

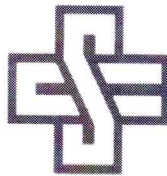
CLÁUSULA TERCEIRA **RERRATIFICAÇÃO**

3.1. As demais cláusulas e condições do contrato original firmado que não foram alteradas neste instrumento, são rerratificadas pelas partes, permanecendo em vigor.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Grande/MS, 14 de março de 2022.





SANTA CASA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Pela CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE

Heitor Rodrigues Freire
Presidente

Dr. João Nelson Lyrio
Diretor de Finanças

Dr. Luiz Alberto Hiroki Kanamura
Gestor do Contrato

Dr. José Roberto de Souza
Fiscal do Contrato

CONTRATADO

Dr. Alcides Martins Arruda

TESTEMUNHAS:

1. Getulio A. da MOURA

Nome:

RG: 4441855 SSP/MS

CPF: 013.360.501-40

2. Aguiar da Silva

Nome:

RG: 2.278.380-SS P. MS

CPF: 337.389.801-30



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

Indicadores acompanhamento performance Cirurgia reparadora (Eficiência e desempenho)

Prestador: Alcides Martins Arruda CRM: 937 - Código MV: 143

Nº	Indicador	Fonte	Fórmula ou Descrição	Meta	Definição	Pontuação
1	Taxa de Oferta de consultas especializadas ofertadas pelo sistema de regulação (Consulta aprovadas/ consultas contratualizadas)	(Utilização do Sistema MV) SISREG	$\frac{\text{Nº das Consultas ambulatoriais ofertadas/ Nº das Consultas contratualizadas}}{\text{Nº das Consultas bloqueadas/ Nº das Consultas ofertadas}} \times 100$	100%	Soma dos agendamentos ambulatoriais ofertados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais contratualizados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	100% = 10 pontos 90% a 99% = 05 ponto <90% = 0 ponto
2	Taxa de Bloqueio de consultas Ambulatoriais	(Utilização do Sistema MV)	$\frac{\text{Nº das Consultas bloqueadas/ Nº das Consultas ofertadas}}{\text{Nº das Consultas bloqueadas/ Nº das Consultas ofertadas}} \times 100$	≤2%	Soma dos agendamentos ambulatoriais bloqueados no período analisado pela especialidade dividido pela Soma dos atendimentos ambulatoriais Ofertados no período analisado pela especialidade multiplicado por cem;	≤ 2% = 10 pontos >2% a 3% = 05 pontos >3% = 0 ponto
3	Número de Consultas ambulatoriais em atenção especializada 0301010072	(Utilização do Sistema MV) SISREG	Σ das Consultas ambulatoriais Cirurgia Plástica/Reparadora realizadas	44/Mês	a) Quantidade total de pacientes que realizaram consulta de origem ambulatorial em um determinado período;	≥44 = 10 pontos 41 – 43 = 05 pontos <43 = 0 ponto
4	Número de Internações/ procedimentos Eletivo MÉDIA COMPLEXIDADE Subgrupo 0413	(Utilização do Sistema MV)	Σ das internações/procedimentos eletivo realizados	02/Mês	Soma de procedimentos cirúrgicos eletivo realizados no período	≥2 = 20 pontos <2 = 0 pontos
5	Número de Internações/ procedimentos Eletivos MÉDIA COMPLEXIDADE Subgrupo 0401	(Utilização do Sistema MV)	Σ das internações/procedimentos eletivo realizados	02/Mês	Soma de procedimentos cirúrgicos eletivo realizados no período	≥2 = 20 pontos <2 = 0 pontos






ESTAB. AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES
SANTA CASA

6	Taxa de Cirurgias Suspensas	Centro Cirúrgico (Sistema do Centro Cirúrgico MV - PAGU)	Nº cirurgias suspensas por motivo do profissional (fator extra paciente) no período / Nº cirurgias marcadas no período X 100	Até 2%	Quantidade de cirurgias suspensas por motivos médico pela especialidade no período analisado/ Quantidade de cirurgias marcadas pela especialidade no período analisado;	$\leq 2\% = 05$ pontos $>2\% < 5\% = 01$ ponto $> 05\% = 0$ ponto
7	Implantação de Protocolos Clínicos/Diretrizes assistenciais	Validação Diretoria Técnica	Nº de Protocolos/Diretrizes validados no período analisado	01 Protocolo/ Ano	Quantidade de protocolo validado, implantado e registrado em prontuário.	01 protocolo = 05 ponto <01 protocolo = 0 ponto

Total de pontos: 80

Pactuações finais:

Nos períodos onde o prestador executar plantão pela especialidade **concomitante convênio SUS e privado(PRONTOMED)** o valor da hora plantão a ser pago será R\$ 50,00(cinquenta reais).

Nos períodos onde o prestador executar plantão pela especialidade **exclusivo convênio SUS** o valor da hora plantão a ser pago será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)

Nos períodos onde o prestador executar plantão pela especialidade **exclusivo privado(PRONTOMED)** o valor da hora plantão a ser pago será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Fica condicionado para recebimento de duas vezes tabela SUS nos procedimentos abaixo relacionados, o cumprimento das metas contidas neste documento (metas quantitativas e qualitativas).

Procedimentos:

Subgrupo- 0404020542- Redução cirúrgica de fratura dos ossos próprios do nariz

Subgrupo- 0404020321- Rinoplastia para defeitos pós-traumáticos